



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATAÇÃO

Setor Requisitante: Coordenador de Produção e Difusão Cultural - SEMC/GPDC/CPDC

Responsável: Lucas Dos Reis Rocha

Número do Processo: **5137479/2024**

Objeto: Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a contratação do artista da empresa: **"EDER SOUZA"**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O programa **"Vitória Mais Paz é Cultura"**, que compõe o PPA 2022-2025, tem como escopo a intenção de implantar e implementar políticas culturais que objetivem o acesso à produção, circulação e fruição do que é inerente ao campo artístico cultural. Esse trinômio sustenta as diferentes dimensões da cultura: simbólica, econômica e cidadã. Para isso, o programa abarca projetos e ações relacionados ao fortalecimento da política cultural da cidade por meio de uma gestão pública coparticipativa que envolve: planejamento, execução e controle dos resultados.

Nesse sentido, a contratação em questão se faz necessária para compor a programação cultural **no evento "FESTA JULINA DE TABUAZEIRO", que será realizado no dia 05 de julho de 2024 no Bairro TABUAZEIRO**, que contará com atrações em vários pontos da capital, sendo um evento que ocorre em consonância com as metas e objetivos estabelecidos no PPA, em especial para a ação de "Produção, Promoção, Difusão e Intercâmbio", que possui meta a ser alcançada pelo Município para a realização ou apoio a eventos na cidade.

O incentivo da cultura em determinada comunidade é uma das ferramentas que gera grande impacto social. Música, artes plásticas, dança, literatura e teatro são algumas das diversas formas de expressão que quando associadas a eventos na cidade, podem captar visitantes ou turistas, incentivar a economia e enriquecer a vida cultural e social das regiões onde é realizado.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura

3. QUANTITATIVO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.
001	CONTRATAÇÃO, Apresentação Artística; Atração: "EDER SOUZA".	Apresentação	01

Memória de Cálculo: 01 (uma) **apresentação no dia 05 de julho de 2024 no evento "FESTA JULINA - TABUAZEIRO"**, que será realizado no dia 05 de julho de 2024 no Bairro TABUAZEIRO.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços está estimada em **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para 01 (uma) apresentação. Foram apresentadas as seguintes notas fiscais: **1) Nota Fiscal n.º 001**, emitida em 13 de junho de 2024, tendo como tomador dos serviços a "**MARTA FERNANDES DE OLIVEIRA 07654544758**", inscrita no CNPJ n.º 45.628.683/00001-64 no valor unitário de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**; **2) Nota Fiscal n.º 003**, emitida em 01 de julho de 2024, tendo como tomador dos serviços a "**MAIS PROXIMA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**", inscrita no CNPJ n.º 11.692.628/0003-83 no valor unitário de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Assim, como pode ser observado, o valor que a Secretaria de Cultura pretende contratar: será 01 apresentação no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** no dia 05 de julho em Tabuazeiro, conforme Carta Proposta apresentada e que se mostra compatível com o valor praticado em contratações anteriores, com base nos documentos apresentados pelo contratado.

5. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não será admitido o parcelamento de itens pela impossibilidade de ser feito. Como descrito na neste Estudo Técnico Preliminar a contratação



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Cultura

em questão possui serviços que serão prestados por um único fornecedor.

6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Entendemos que a ação realizada por meio da pretendida contratação contribuirá para o Município cumprir os preceitos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal, notadamente no que diz respeito ao fomento à cultura, bem como o Plano Municipal de Cultura, promovendo o acesso à arte e a cultura na cidade de Vitória.

7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar está em consonância com o estabelecido no § 2º, do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021, contendo os elementos necessários para análise da viabilidade da contratação e evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

Vitória/ES, 26 de junho de 2024.

Lucas Dos Reis Rocha

Coordenador de Produção e Difusão Cultural

Eduardo Henning Louzada

Secretário Municipal de Cultura